



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Conselho Indígena de Tremembé de Almofala

EMENTA: Reconhece o curso de Formação para o Magistério Indígena Tremembé, de Almofala, dos alunos relacionados no anexo deste Parecer e autoriza a SEDUC a expedir os diplomas ou indicar escolas credenciadas que tenham os seus cursos de Formação para o Magistério de nível médio reconhecidos para proceder a diplomação.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 04135788-4

PARECER Nº 0904/2004

APROVADO EM: 25.11.2004

I – RELATÓRIO

A Comissão de Professores Indígenas Tremembé, identificados, responsáveis pelo curso de Magistério Indígena Tremembé, solicitou deste Conselho o reconhecimento do referido curso, realizado entre julho de 2001 e setembro de 2003.

Compõem o processo os seguintes documentos:

- a) Apresentação, (fls. 4 a 6) assinada por Babi Fonteles e Sandra H. Pétit, ambos da Universidade Federal do Ceará, sendo a última a coordenadora do curso.
- b) Informações sobre o curso de Magistério Indígena Tremembé (MIT) com os seguintes dados:
 - b1) instituição responsável – Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará;
 - b2) identificação da coordenadora Profª Dra. Sandra Haydée Pétit;
 - b3) entidades envolvidas, em mínimo de oito, incluído este Conselho;
 - b4) período de realização do curso: de maio de 2001 a setembro de 2003;
 - b5) local de realização: Escola Diferenciada Indígena Maria Verônica – Praia de Almofala – Itarema-Ce e Centro Cultural de Varjota – Itarema-Ce;
 - b6) histórico do grupo técnico;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

b7) histórico da educação escolar dos anos 90 até a emergência do curso de magistério indígena, onde se destaca que o curso se desenvolveu com carga horária de 3.438 h/a com 1.918 de
Cont. do Parecer Nº 0904/2004

disciplinas/seminários/oficinas (55,78%) e 1.520h/a de atividades complementares (44,22%).

No primeiro grupo, 1.368h/a foram destinadas ao ensino das disciplinas, 250h/a foram reservadas a orientação de pesquisa e docência, 200h/a a sumários e 100h/a a oficinas;

b8) as atividades complementares reservaram 1.520h/a a atividades sócio-culturais e políticas, 500h/a a práticas docentes dos professores e 500 horas a atividades de pesquisa;

b9) o público alvo do curso foram quarenta e dois professores tremembés distribuídos em sete localidades, sendo vinte e oito em formação continuada e quinze em formação inicial;

b10) relação nominal dos cursistas;

b11) os quarenta e dois professores atendem a quinhentos alunos e o mínimo total dos familiares é de dois mil e quatrocentas pessoas;

b12) objetivos do curso, relacionados à formação de professores indígenas, à consolidação das escolas diferentes Tremembé e o conhecimento de pesquisa na educação diferenciada de povos indígenas no Ceará, dentro da Faculdade de Educação do Ceará além de outros que são natural consequência dos citados;

b13) principais metodologias, ressaltando-se a formação em serviço, e construção coletiva do curso, formação inicial contida na ação pedagógica desde o início do curso, incluindo o acompanhamento da comunidade. Ressalte-se ainda a preocupação com o desenvolvimento de processos investigativos, com o exercício da prática político-pedagógica;

b14) carga horária, já mencionada;

b15) sistemática de aulas, estando presentes as disciplinas regulares, disciplinas em etapa excepcional com o encontro de outras etnias, seminários regulares e extraordinários;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

b16) forma de ingresso;

Cont. do Parecer Nº 0904/2004

b17) avaliação. É relevante a experiência de avaliação, em certo sentido, por excelência, participativa. É uma dívida da FACED, substancial relatório desta experiência de avaliação, pela importância que tem para o modelo de escola que esta experiência está produzindo, com o respaldo de uma equipe da mais alta competência científica e responsabilidade ética e profissional;

b18) equipe responsável, com o nome de cada profissional, suas atividades no curso e seus currículos (págs. 19 a 54);

b19) anexos com frequência dos alunos, conceitos por disciplina, comentários gerais referentes aos processos de desenvolvimento da turma, feitos por cada professor;

b20) ficha de auto-avaliação individual de cada aluno, subdividida em oito itens. Esta parte ocupa dezoito folhas (de 85 a 103) e contém preciosas indicações dos efeitos da ação educativa sobre os processos cognitivos dos novéis professores;

b21) documentário da vida escolar dos professores-alunos (fls. 103 à 135);

b22) dois CDS contendo a Tese de Doutorado: *Da Subjetivação e Educação Indígena*, do Profº. Dr. José Mendes Fonteles Filho e amostras de produção cultural dos Tremembés, anexas à tese acima citada.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O curso cujo reconhecimento é solicitado é o produto primeiro de uma experiência político-pedagógica historicamente muito importante. O maior impasse desse trabalho é a utilização de instrumentos de uma cultura na avaliação de outra cultura. É, na verdade, uma avaliação provisória, enquanto se criam avaliações adequadas à cultura renascente.

O curso do Magistério Indígena aqui analisado é protegido legalmente pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sobretudo o Inciso II do Artigo 79,; pelo Parecer nº 14/1999; pela Resolução do CNE , nº 3, de 10 de novembro de 1999 e pela Resolução nº 382/2003, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0904/2004

Tais resoluções oferecem muitos graus de liberdade aos educadores para buscarem caminhos adequados à construção de processos pedagógicos compatíveis com as necessidades cognitivas de alunos em um curso que vai considerar a interface de duas culturas, com a responsabilidade de recuperar a mais frágil, mais sofrida.

Recomenda-se, que os cursos como o que é agora consolidado, trilhem um caminho mais corajoso: o do Art. 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional com as aberturas da legislação citada.

É indispensável registrar o magnífico trabalho dos professores da Universidade Federal do Ceará envolvidos neste curso, cujos frutos intelectuais e humanos merecem o reconhecimento de quantos desejam contribuir para resgatar a dignidade do povo indígena.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos de parecer que seja reconhecido o Curso de Formação de Professores do Magistério Indígena Tremembé, do Conselho Indígena Tremembé, de Almofala, em cuja primeira turma concede o diploma de professores de nível médio para o magistério indígena aos quarenta e dois primeiros concludentes, cujos nomes constam do anexo que integra este parecer.

Caberá à SEDUC expedir os diplomas ou indicar escolas credenciadas que tenham os cursos de Formação para o Magistério em nível de ensino médio reconhecidos, para proceder à diplomação. Do ocorrido seja lavrada ata especial.

Para o prosseguimento de novos cursos a Câmara de Educação Básica deste Conselho orientará a instituição promotora quanto às providências notariais necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0904/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2004.

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0904/2004
SPU	Nº	04135788-4
APROVADO EM:		25.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0904/2004

**Relação dos alunos concludentes do Curso de Formação para o Magistério
Indígena Tremembé**

ANEXO

	Nome
01	Ana Cristina Cabral
02	Ana Lúcia Jacinto
03	Claudevanda dos Santos
04	Francisco Cabral Miranda Júnior
05	Francisco Elisnaldo de Sousa
06	Jacinta Santos Silva
07	Janete Souza Miranda
08	João Evandro Marciano
09	José Elardo Lisboa
10	José Getúlio dos Santos
11	José Robério Guilherme
12	José Valdir de Holanda
13	José Vicente dos Santos
14	Luís Henrique dos Santos
15	Manoel Apolinário Félix
16	Manoel Xavier do Nascimento
17	Márcia Maria Matias
18	Maria Andreína dos Santos
19	Maria Aurilene de Holanda
20	Maria Aurineide Pequeno
21	Maria Conceição de Moura
22	Maria das Graças Moura dos Santos
23	Maria Elenir dos Santos Lima
24	Maria Gilsa do Nascimento
25	Maria Ivonete dos Santos
26	Maria Joelma Félix
27	Maria Liduína dos Santos
28	Maria Lucélia Jacinto
29	Maria Neide Teles Santos
30	Maria Piedade dos Santos
31	Maria Vicença da Conceição Neta
32	Maria Vilanir de Miranda
33	Maria Vilca dos Santos
34	Raimunda Marques do Nascimento
35	Raimundo Eudes dos Santos
36	Raimundo Félix Jacinto Neto



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

37	Raimundo Henrique dos Santos
38	Rita de Cássia Siqueira
39	Rita Félix Jacinto
40	Rosa Helena Ribeiro
41	Rosângela Reinaldo Siqueira
42	Sebastião Guido dos Santos